



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## LEI Nº 7.787, de 03 de março de 2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.522, de 21 de dezembro de 2015, que “Cria o ‘Prêmio de Professor do Ano’ na Rede Municipal de Educação no âmbito de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. André Luis de Oliveira Selistre, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 7.522, de 21 de dezembro de 2015, que **‘Cria o ‘Prêmio de Professor do Ano’ na Rede Municipal de Educação no âmbito de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências’**, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo Antônio da Patrulha o ‘Prêmio de Professor do Ano na Rede Municipal, Estadual e Privada de Educação.

Art. 2º - O ‘Prêmio de Professor do Ano’ terá como objetivo fundamental a valorização do Professor, pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º - O ‘Professor do Ano’ será escolhido entre Professores e Diretores de cada Unidade de Ensino pelos critérios estabelecidos

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

**“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”**

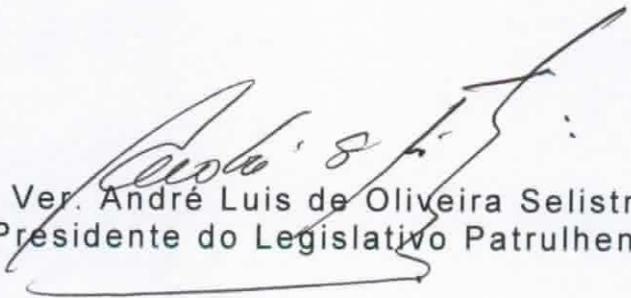
**“Crack: A Pedra da Morte.”**

no Art. 4º da presente Lei, sendo vedada a indicação de 'Professor do Ano' por duas vezes seguidas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2017.



Ver. André Luis de Oliveira Selistre  
Presidente do Legislativo Patruhense